

CARTA FIANÇA Nº 2733

<i>Data de Emissão:</i> 05/05/2026	<i>Validade:</i> 05/05/2026 à 13/08/2026
<i>Beneficiário:</i> MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO	<i>CNPJ:</i> 46.634.259/0001-95
<i>Empresa Garantida:</i> STELLA CONSTRUTORA LTDA	<i>CNPJ:</i> 65.951.745/0001-81
<i>Valor Garantido (limite da garantia):</i> R\$ 123.647,52 (cento e vinte e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)	
<i>Contrato nº</i> n/a	<i>Modalidade da Garantia:</i> LICITANTE (BID)
<i>Valor Global do Contrato:</i> R\$ 12.364.752,52	<i>Data de assinatura do contrato:</i> n/a
<i>Edital de Licitação nº:[Concorrência Pública / Tomada de Preços / Pregão/ Pregão Eletrônico] nº</i> 04/2026	<i>Município do Edital:</i> Capão Bonito/SP
<i>Objeto da Licitação:</i> Contratação de empresa especializada para Construção de Escola na Área Central no Município de Capão Bonito/SP.	

Esta Garantia refere-se tão somente a garantia de manutenção de proposta ofertada no processo licitatório discriminado acima (LICITANTE), não abrangendo: multas, indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação da Empresa Garantida nesse Contrato.

A presente Garantia não abrange também indenizações a fornecedores ou quaisquer credores de obrigação da Empresa Garantida, não assegura também riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades de garantia, de atos terroristas ou sabotagem, não garantindo, ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Garantido e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência da Better Capital), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Garantido ou de Terceiros que não sejam objeto desta Garantia.

Esta Garantia é concedida de acordo com o seu prazo, sua validade, e está concordada conforme descrito no Objeto, pelo prazo constante no campo vigência descrito acima, ficando acertado que o Beneficiário deverá, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de cada obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da Better Capital, por meio de notificação escrita, caso a empresa Garantida não cumpra suas obrigações, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Garantia, e que se assim não ocorrer, ficará o ora Garantidor desonerado da obrigação assumida por este documento.

O Garantidor, recebendo a notificação, por escrito, da inadimplência do Garantido, desde que dentro da data de vigência desta Garantia, e desde que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença, juntamente com a documentação comprobatória, efetuará o pagamento do valor devido em até 15 dias da data da notificação e/ou intimação para pagamento, caso o Garantido não o faça, desde que esta ocorra após a excussão dos bens do Garantido. Se assim não ocorrer, ficará o Garantidor desonerado da obrigação assumida por este documento.

GARANTIA EMITIDA EM CONFORMIDADE COM:

Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - artigo 65, II, 'a'.

Lei nº 14.133 de 1 de Abril de 2021 - artigo 124, II, 'a'.

Lei 11.079 de 30 de dezembro de 2004 - artigo 5º e 8º, VI.

Declarações:

1. O Garantidor declara para os devidos fins que o Garantido, e principal pagador, não está ligado a nenhum grupo econômico da empresa garantida.

2. **BETTER CAPITAL INVEST LTD - BETTER CAPITAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.906.345/0001-00, Company Number nº 14043647, filiada no Brasil a Avenida Paulista, 1439, conjunto 12, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.311-926, com sede a 26 Kings Hill Avenue, Kings Hill, West Malling, England, código postal nº ME194AE, por seus representantes legais abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como Garantidor até o limite máximo do valor garantido acima destacado, com amparo legal e em conformidade com a Lei Brasileira nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa.

Para total eficácia da execução desta Carta Garantia, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Garantido.